



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29.2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, na cidade de Boa Vista do Cadeado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2025, publicada no portal de Compras Públicas e no site oficial do Município na data de 22/08/25, processo de compra n.º 239/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital acima referido) que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Un.	Valor Unitário	Fornecedor
1	CALDO DE GALINHA	APTI	60	Kg	14,30	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
2	ARROZ PARBOILIZADO	ROZCATO	370	Kg	4,38	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
3	ORÉGANO. EMBALAGEM DE 500G	SUL TEMPER	15	UN	24,47	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
4	QUEIJO RALADO	MANDAKA	30	Kg	93,80	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
5	BEBIDA LÁCTEA LIGHT - 1 LITRO	SANTA CLARA	30	UN	10,62	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
6	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	CALLEGARO	1720	Kg	34,98	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
7	CHARQUE	FRIBOI	75	Kg	40,70	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
8	NOZES SEM CASCA	IBERICA	25	Kg	90,79	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
9	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA)	DA SERRA	20	Kg	14,00	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
10	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS. BOMBONA DE 20 LITROS.	CRISTAL DAD TERRA	30	UN	20,70	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
11	BEBIDA LÁCTEA. SABORES VARIADOS, 1L.	BIOLAT	1125	UN	5,20	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
12	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, BANDEJA 540G	PIA	260	UN	4,90	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
13	CANELA EM RAMA 10G	SUL TEMPER	90	UN	3,00	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
14	CANELA EM PÓ MOÍDA 20G	SUL TEMPER	75	UN	3,80	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
15	CRAVO DA ÍNDIA 30G	SUL TEMPER	70	UN	6,98	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
16	CASQUINHA SORVETE. EMBALAGEM COM 20 UN.	MARVIN	30	UN	10,20	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
17	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO , VIDRO 200G , SELO DE PUREZA	3 CORAÇÕES	120	UN	27,78	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
18	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO	MENINA	17	Kg	45,80	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
19	COCO EM FLOCOS ÚMIDO E ADOÇADO	MENINA	10	Kg	42,76	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
20	FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL FINA	IBERICA	30	Kg	12,00	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
21	FOLHA DE LOURO SECA, PARA TEMPERO 5G	SUL TEMPER	65	UN	2,79	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
22	FEIJÃO CARIOCA TIPO1	BELLA DICA	200	Kg	9,71	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
24	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G	APTI	220	UN	7,87	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
25	GRANULADO DE CHOCOLATE	SUL TEMPER	20	Kg	18,48	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

27	LEITE INTEGRAL EM PÓ 1 KG	CCGL	190	Kg	38,99	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
28	LEITE DE COCO 200ML	COPRA	65	UN	5,34	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
29	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATINHA, 500G	RENATA	110	UN	5,34	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
30	MASSA PARA LASANHA 500G	ROMENA	220	UN	8,66	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
31	MANDIOCA À VÁCUO, 1	FLOR DO CAMPO	465	Kg	9,89	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
32	NOZ MOSCADA MOÍDA 20G	SUL TEMPER	25	UN	6,48	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
33	PIMENTA EM PÓ PRETA 30G	SUL TEMPER	20	UN	6,66	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
34	POLVILHO DOCE 500G	MATUTO	60	UN	6,70	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
35	CENTO DE PASTEL FRITO DE CARNE BOVINA MOÍDA	PROPRIO	115	UN	121,50	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
36	CENTO DE RISOLIS DE FRANGO FRITO	PROPRIO	115	UN	131,73	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
37	SALAME COLONIAL	VITORIA	85	Kg	42,00	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
38	TEMPERO COMPLETO PARA FEIJÃO 60G, COM 15 SACHÊS DE 5G CADA.	KITANO	70	UN	5,56	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
39	BIFE BOVINO FATIADO COXÃO DE DENTRO, SEM OSSO SEM GORDURA	GOLD BEEF	1580	Kg	44,24	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
40	CARNE BOVINA PARA CARRETEIRO. COXÃO DE DENTRO	FRIBOI	825	Kg	40,00	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
41	PÃO SOVADINHO MÉDIO	PRÓPRIO	695	Kg	17,14	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
42	PÃO SOVADINHO PEQUENO	PRÓPRIO	281	Kg	17,52	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
43	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA	TCHE	185	Kg	22,00	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
44	APRESUNTADO EM FATIAS (SEM GORDURA)	TCHE	30	Kg	17,98	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
45	AZEITONA VERDE EM CONSERVA RECHEADA 3KG	LAVIOLETEIRA	30	UN	96,79	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
46	QUEIJO RALADO 50G	MANDAKA	20	UN	3,50	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
47	BOLACHA CASEIRA	PRÓPRIO	165	Kg	23,00	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
48	TRIGO EM GRÃOS 500G	CORSETTI	20	UN	5,94	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
49	SUCO DE UVA NATURAL CONCENTRADO	BAGOLIM	250	L	11,90	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
50	BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE 100G.	JASMINE	5	UN	11,19	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
51	CUCA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 250G	PROPRIA	15	UN	23,82	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
52	SUCO NATURAL DE FRUTA CONCENTRADO	ONE	950	Lt	12,48	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
53	DOCE DE LEITE C/ MORANGO DIET 220G	PETRY	5	UN	29,40	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
54	AMIDO DE MILHO. 1 KG	AMAFIL	245	Kg	9,47	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
55	COXINHA DA ASA DE GALINHA	PIOVESAN	1120	Kg	15,90	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
56	FÍGADO BOVINO	GALLAS	15	Kg	18,50	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
57	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - NAN 1. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	NESTLÉ/NESTLÉ	20	UN	41,60	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E
58	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES - NAN 2. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	NESTLÉ/NESTLÉ	20	UN	58,00	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E
59	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA	MAVALERIO	10	Kg	46,22	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
60	BATATA PRÉ COZIDA CONGELADA - PACOTE COM 2,5 KG	COLLMIND	30	Pct	33,72	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
61	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO - PACOTE DE 1KG	AMAFIL	25	UN	13,90	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
63	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA) - 400G	DA SERRA	35	UN	5,09	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
64	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	PIOVESAN	1120	Kg	19,70	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

65	FARINHA DE ARROZ	IBERICA	40	Kg	12,40	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
67	BISCOITO SEM LACTOSE KG (GRANEL)	PROPRIO	1	Kg	40,35	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
68	SALAMONÍACO 500G	SUL TEMPER	45	Pct	15,00	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
69	QUEIJO PRATO FATIADO ZERO LACTOSE.	STEFANELLO	5	Kg	74,48	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
72	GARFO PARA SOBREMESA DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	40	UN	3,96	TIO MARIO EMBALAGENS LTDA
73	PRATO DESCARTAVEL 21 CM DE DIAMETRO PACOTE COM 10 UNIDADES	COPOSUL	100	UN	2,70	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
74	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12 CM DE DIAMETRO - PAC. C/ 10 UN	COPOSUL	100	Pct	1,33	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
76	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL TNT PACOTE COM 100 UNIDADES. COR BRANCA, COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO.	MEDIX	20	UN	8,48	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
77	BISCOITO BRIGADEIRO 300 G	DOMELLY	10	Pct	3,99	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
78	BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA CAP 5L MED. 30X40 C/ 500 UNID	MB EMBALAGENS	80	UN	30,00	TIO MARIO EMBALAGENS LTDA
79	SACOLAS PLÁSTICAS 30 X 40 - CX COM 1000 UNIDADES	CARTAPLAST	5	Cx	37,50	TIO MARIO EMBALAGENS LTDA
81	COPO DESCARTÁVEIS 180ML - COM 100 UNID	DUDIGO	100	UN	3,60	TIO MARIO EMBALAGENS LTDA
82	LEITE PÓ ESPECIAL 2 400 G - APTAMIL2 - FORMULA QUE SE APROXIMA AO LEITE MATERNO, CONFORME PRESCRIÇÕES PEDIÁTRICAS	DANONE	20	UN	51,57	ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD
84	CENTO DE CANUDINHOS DE FRANGO	PROPRIO	18	UN	142,00	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
85	CENTO DE BARQUETES DE FRANGO	PROPRIO	18	UN	123,15	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
86	CENTO DE CROISSANT DE FRANGO	PROPRIO	18	UN	138,80	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
87	CENTO DE CROISSANT DE CHOCOLATE BRANCO	PROPRIO	74	UN	149,00	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
88	CENTO DE PASTEL FOLHADO DE FRANGO	PROPRIO	81	UN	133,33	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
89	BANDEJA PRATO PAPELÃO Nº 5 MEDINDO 33CMX40CM	MB	3	UN	6,70	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
90	CENTO DE BRIGADEIRO	PROPRIO	20	UN	131,00	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
91	CENTO DE TRUFAS SABORES VARIADOS	PROPRIO	15	UN	220,00	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
92	CENTO DE BEIJINHO	PROPRIO	75	UN	125,00	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA
93	CENTO DE CANUDINHOS DE FRIOS	PROPRIO	78	UN	142,00	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA

TOTAL POR FORNECEDOR	R\$
JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA	387.365,40
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E	1.992,00
ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	1.031,40
TIO MARIO EMBALAGENS LTDA	3.105,90

VALOR TOTAL R\$ 393.494,70

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. Vedação a acréscimo de quantitativos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de homologação da licitação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1. O contratado deverá assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio desta pelo Departamento de Compras e Licitações para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor em sua proposta comercial.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Licitacon do TCE/RS e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação/notificação da aplicação da multa pela autoridade competente, depois de decorrido o prazo para o contraditório e ampla defesa da Contratada.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Cadeado/RS, 08 de setembro de 2025.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

FORNECEDOR	ASSINATURA
JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA	
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E	
ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	
TIO MARIO EMBALAGENS LTDA	